



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 20/2022.

Em 04 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e Nobres Pares, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que dispõe sobre criação de cargo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado.

O presente Projeto de Lei Complementar visa a criação do cargo em decorrência da necessidade de direção e chefia do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, visando organizar os trabalhos do citado departamento, haja vista que dada a grande demanda de tarefas que são executadas visa melhorar o atendimento dos munícipes que diuturnamente necessitam dos serviços colocados à disposição e de obrigação do Município, e como tal, uma vez não existindo no quadro de pessoal cargo ou função criada para tanto, mister é a necessária criação que ora se traduz na presente proposição.

Assim sendo, é oportuno e necessário a criação e contratação de pessoa capacitada para a referida direção, posto os relevantes serviços prestados por aquele departamento, mormente para a camada menos favorecida do nosso município, demandando, portanto, com a contratação de pessoa especializada nos afazeres de direção, seguramente, teremos uma melhor organização e responsabilização hierárquica funcional, dando ampla transparência nas tarefas desenvolvidas naquele departamento.

Logo, está patente a necessidade do cargo em comissão ora proposto, sob a condição de provimento desta estirpe, vez que evidencia atividade estritamente ligada ao plano de Governo Municipal.



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Certo da atenção dos nobres vereadores, aguardo urgente aprovação do presente projeto, por parte de Vossas Exceências, apresento meus votos de estima consideração.

Atenciosamente

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito

Exmo. Sr.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA

Presidente da Câmara Municipal

General Salgado – SP



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

CMES/Pr.: 2022/0075 Data: 04/04/2022 09:48#

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022.

“Dispõe sobre criação de cargo do Quadro de Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 116, de 17 de dezembro de 2019, conforme especifica”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão no Quadro de Cargos em Comissão previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 116, de 17 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:

Art. 2º. Fica acrescido nos anexos I e II da Lei Complementar nº. 116 de 17 de dezembro de 2019 o Cargo em Comissão de Diretor do CRAS criado por esta Lei.

§ 1º O cargo em comissão criado pela presente Lei será regido pelo Estatuto do Servidor Público e vinculados ao regime geral de previdência.

§ 2º Os vencimentos estipulados pelo Anexo I da Lei Complementar nº 116/2019 será devido ao nomeado para o cargo em comissão criado pela presente Lei.

§ 3º Caso seja nomeado para cargo em comissão criado pela Presente Lei servidor que for titular de cargo efetivo na Administração Pública Direta do Município, este poderá optar por perceber seus vencimentos de acordo com as seguintes alternativas:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

a) manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido da diferença entre este e o montante fixado como vencimento base do cargo em comissão;

b) manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido do percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o montante total correspondente ao vencimento base do cargo em comissão.

§ 4º As descrições sumárias das atribuições do cargo em comissão criado pela presente Lei são as constantes do Anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e 101/00, está demonstrado, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Salgado, 24 de março de 2022.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO DE QUADROS EM COMISSÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
<i>DIRETOR DO CRAS</i>	<i>1</i>	<i>43</i>



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	DESCRIÇÃO
DIRETOR DO CRAS	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de</p>



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

	<p>articulação inter setorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do estado); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do estado); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do estado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).</p>
--	--



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380

CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto do aumento proposto pelo **Projeto de Lei Complementar nº. 02/2022, que dispõe sobre criação de cargo do Quadro de Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 116, de 17 de dezembro de 2019, conforme especifica .**

A estimativa prevê os gastos com pessoal no exercício de 2022 e nos dois subsequentes, sendo 2023 e 2024.

1) Premissas de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

- As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Para cálculo dos gastos com pessoal, os valores propostos pelo Projeto de Lei Complementar foram atualizados nos dados da folha de pagamento no período de Janeiro a Dezembro de 2022, estimando-se os gastos anuais através da multiplicação por 13 meses, incluindo o 13º salário.
- Anualmente, foi considerado um acréscimo de 1%, referente ao adicional por tempo de serviço.
- Os limites constantes desta estimativa são aqueles constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que corresponde ao limite prudencial.

2) Aplicação do percentual médio de aumento sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

Considerando que a Receita Corrente Líquida do Exercício de 2021 foi da ordem de R\$ 51.320.396,23, informo ainda que o valor gasto com pessoal no exercício de 2021 foi de R\$ 21.738.262,34, percentual 42,36% , (segundo relatório de Gestão Fiscal), podemos prever sua evolução para os exercícios seguintes, utilizada para cálculos de estimativa para os exercícios de 2022 a 2024:

Previsão da R.C.L. 2022..... :	R\$ 56.067.029,00
Previsão da R.C.L. 2023..... :	R\$ 61.673.731,90
Previsão da R.C.L. 2024..... :	R\$ 67.841.105,09

3) Previsão do gasto anual de Despesas com Pessoal

A aplicação dos valores constantes do Projeto de Lei à folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro de 2021 demonstrou que os gastos com pessoal foram da ordem de R\$ 21.738.262,34, considerando que a RCL do referente período foi de R\$ 51.320.396,23 representou 46,52% da RCL.

Com base na metodologia de cálculo demonstrada nas premissas iniciais, estima-se a despesa anual (2022) em R\$ 23.964.919,66.

Tal valor, até o exercício de 2024 sofrerá as alterações decorrentes da concessão da revisão geral anual, prevista pelo inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Tendo como base para a revisão Geral Anual das despesas, são os mesmos percentuais utilizados na RCL:

Despesas com Pessoal 2022.....	R\$ 23.992.583,41
Despesas com Pessoal 2023.....	R\$ 26.453.672,60
Despesas com Pessoal 2024.....	R\$ 29.149.961,32

4) Comparativo entre a Receita Arrecadada e os Gastos com Pessoal



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

A evolução das receitas indica um aumento anual para os anos de 2022, 2023 e 2024, Comparando-se o acréscimo evolutivo da receita com o aumento anual nos gastos com pessoal, pode-se concluir que haverá suficiência financeira para tais despesas.

A partir das informações antes mencionadas, pode-se prever a seguinte condição, quando comparados os aumentos da receita arrecadada e dos gastos com Pessoal:

Exercício	2022	2023	2024
Aumento da Receita	4.746.632,77	5.606.702,60	6.167.373,19
Aumento do Gasto com Pessoal	2.254.321,07	2.488.752,94	2.736.247,47
Diferença Positiva	2.492.311,70	3.117.949,66	3.431.125,72

Desta forma, o próprio aumento da arrecadação é suficiente para arcar com os acréscimos regulares da despesa com pessoal, restando ainda um saldo de segurança, necessário aos valores que não sejam decorrentes da revisão anual dos vencimentos.

5) Comparativo entre a Receita Corrente Líquida e as Despesas com Pessoal

Possuindo as previsões da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal, podem-se constatar os valores abaixo:

Exercício	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	56.067.029,00	61.673.731,90	67.841.105,09
Limite Previsto 54%	30.276.195,66	33.303.815,23	36.634.196,75
Despesas com Pessoal	23.992.583,41	26.453.672,60	29.149.961,32
Diferença Positiva	6.283.612,25	6.850.142,63	7.484.235,43



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

6) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o aumento da alíquota patronal proposto pelo Projeto de Lei complementar nº. 01/2022, não afetará o equilíbrio financeiro do Município de General Salgado, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos com pessoal.

General Salgado 04 de abril de 2022.



Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal



Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Encarregado de Contabilidade